

lei N: 904 / 1998

De 13/05/98

Dispõe sobre índice de aumento para os funcionários municipais.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder aos empregados municipais, aposentados e pensionistas, um aumento de 10% (dez por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, serão usadas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do corrente mês.

Estiva, 13 de maio de 1998.

Dr. Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal